LEI Nº 2758/2018

"Autoriza repasse de contribuição a entidade que especifica e dá outras providências".

O Povo do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição financeira a **LIGA ECLÉTICA MUNICIPAL DE DESPORTO DE ABAETÉ - LEMDA**, CNPJ - 15.348.468/0001-09, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reias), no exercício de 2018, observadas no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 13.019/14.

§ 1°. - A contribuição autorizada será repassada em parcela única, mediante comprovação da regularidade fiscal e tributária junto ao Município de Abaeté-MG.

§ 2°. - A contribuição tratada nesta lei destina-se ao auxílio financeiro para que a liga possa arcar com as despesas de recuperação do muro do Estádio Municipal Eduardo Soares de Faria (Clube Independente de Abaeté).

§ 3°. - A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos.

Art. 2°. - A despesa decorrente desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.01.27.812.0010.2073 - Programa de Apoio ao Desporto Amador - 3.3.70.41.00 - Contribuições - R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 25 de abril de 2018.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal